



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Fazenda.	Descrição de categoria de investimento:  <b>( ) Aquisição</b> <b>(x) Contratação de Serviços</b>
--	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>( x ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b></p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>( ) Menor Preço Global</p> <p>( ) Menor Preço por item</p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p><b>( x ) Não se enquadra.</b></p>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>( ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>( ) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de</p>
---



Preços no Município.

(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(X) Lei Municipal 2.569/2015 que dispõe sobre atualização de valores da Lei Geral de Licitações.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE HORA/VOO COM CAPTURA DE IMAGENS (RGB) GEORREFERENCIADAS COM GSD DE 7,32CM E COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS E ALTITUDE, PARA ELABORAÇÃO DE ORTO MOSAICO, COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR PROBLEMAS PONTUAIS, ANALISAR E BUSCAR ALTERNATIVAS PARA RESOLUÇÃO DESSES PROBLEMAS, REALIZAR MAPEAMENTOS DIVERSOS PARA PLANEJAMENTO URBANO FUTURO DE TODA EXTENSÃO DA AREA URBANIZADA DE SORRISO (SOMENTE NUCLEO PRINCIAL, NÃO CONTEMPLANDO AS AREAS URBANIZADAS DOS DISTRITOS), QUE COMPREENDE AREA APROXIMADA DE 5800,00HA (SEGUE IMAGEM GOOGLE EARTH DA AREA DE INTERESSE), COMPREENDENDO 7 HORAS DE VOO NO TOTAL PARA CONCLUSÃO DA COLETA DE TODAS AS IMAGENS”**, conforme condições e quantidades necessárias. A instalação dos equipamentos ocorrerá nas praças das Fontes e da Integração.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A Contratação do referido serviço auxiliará nos trabalhos de fiscalização de Obras irregulares, lotes baldios com lixo ou mato alto e focos de mosquito causadores de doenças.

**5.1.1.** Cabe aqui registrar que a contratação desses serviços de forma Direta, ocorre pela urgência de contratação de serviço que possa garantir, principalmente a limpeza dos lotes urbanas durante o período de proliferação da dengue, chicungunha e Zika, já que as imagens também servirão para nortear a fiscalização dos lotes baldios.

**5.2.** Registra-se que o serviço, a ser contratado já foi objeto de processo licitatório no ano de 2019 (Pregão presencial 068/2019), cujo instrumento contratual era de nº 186/2019, que tinha vigência até 31/12/2019 e tinha como valor contratado **R\$ 1.350,32 (Um mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)**, mesmo valor ofertado para a formalização do presente processo.

**5.3.** A descontinuidade do instrumento contratual, naquela oportunidade, tem como justificativa a necessidade de readequação do processo original, que tinha previsão de instalação de pontos georeferenciados, serviço que, para a nova execução, não será mais utilizado. Além disso, o objeto da secretaria solicitante, precisará de adequação do processo, para que o serviço de captação de imagens seja mais completo e com informações ainda mais precisas para o auxílio da fiscalização do município.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

COD.	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtd. Horas/voo	Valor Unitário	Valor Total
840629	343352-8	CONTRATAÇÃO DE HORA/VOO COM CAPTURA DE IMAGENS (RGB) GEORREFERENCIADAS COM	7 horas	R\$ 1.350,32	R\$ 9.452,24



		GSD DE 7,32CM E COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS E ALTITUDE, PARA ELABORAÇÃO DE ORTO MOSAICO, COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR PROBLEMAS PONTUAIS, ANALISAR E BUSCAR ALTERNATIVAS PARA RESOLUÇÃO DESSES PROBLEMAS, REALIZAR MAPEAMENTOS DIVERSOS PARA PLANEJAMENTO URBANO FUTURO DE TODA EXTENSÃO DA ÁREA URBANIZADA DE SORRISO (SOMENTE NÚCLEO PRINCIPAL, NÃO CONTEMPLANDO AS ÁREAS URBANIZADAS DOS DISTRITOS), QUE COMPREENDE ÁREA APROXIMADA DE 5800,00HA (SEGUE IMAGEM GOOGLE EARTH DA ÁREA DE INTERESSE), COMPREENDENDO 7 HORAS DE VOO NO TOTAL PARA CONCLUSÃO DA COLETA DE TODAS AS IMAGENS.			
					R\$ 9.452,24

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total R\$ 9.452,24 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais vinte e quatro centavos)

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO I.

#### 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 9.1 Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo 10 (dez) dias úteis**, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- 9.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bom como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 9.3 Serão recebidos apenas os itens e serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações dos fiscais de contrato.
- 9.4 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na prestação do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a regularização no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 9.5 Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de **10 dias** para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.6 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.7 O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).
- 9.8 A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Sorriso.
- 9.9 A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.
- 9.10 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e



habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

- 9.11** Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
- 9.12** Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
- 9.13** A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 9.14** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 9.15** Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 9.16** A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 9.17** A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 9.18** A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 9.19** A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.
- 9.20** Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.
- 9.21** O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.
- 9.22** A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, material de aterramento e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.
- 9.23** Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado por responsável do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Sorriso, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.

## **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

**TITULAR:** FRANCO S. SAITO

**SUBSTITUTO:** WESLEY CARLOS DE MORAIS

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua Proposta;

**11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.

**11.4.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

**11.5.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da presente solicitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e demais legislações aplicáveis ao caso.

## **13. DAS DISPOSICOES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

## **14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 10 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Secretário: Sergio Kocova Silva**



ANEXO I  
DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ORGÃO	DOTACAO	AÇÃO/PROJ ATIVIDADE	ELEM DESP	COD RED
SEC. MUN. De Fazenda	03.001.04.123.0002.2077	PROMOVER AÇÕES P/ AUM. E EFET. DE ARRECADAÇÃO	339039	74